

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 179/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 179/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regeedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de lonas, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa VINIMAX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA, e em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 30 de maio de 2019.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS

RETIFICAÇÃO NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No Ato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 143/2019, datado de “Uberlândia, 21 de maio de 2019”, publicado no Diário Oficial do Município nº 5627, de 22 de maio de 2019.

Onde se lê:

“...em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo...”.

O correto é:

“...em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico...”.

JOÃO BATISTA FERRERIA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regeedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a prestação de serviços gráficos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de maio de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regeedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é o fornecimento de refeição, conforme todas as especificações

contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CECILIA REGINA DO NASCIMENTO PONCIANO 49860763100 e LILIAN CARLA PEREIRA onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de maio de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 249/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 249/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regeedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a prestação de serviço (portas e portões eletrônicos de fechamento boca de cena, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: A SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, onde o julgamento foi “menor preço”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de maio de 2019.

MONICA DEBS DINIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regeedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é elaboração/execução dos serviços relativos ao ICMS, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA, e em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, onde o julgamento foi “menor preço global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de maio de 2019.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a contratação emergencial da ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, com gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e algumas unidades do Setor Sul, amparado nas seguintes disposições: A Lei Municipal nº 11.032/2011, determina que as unidades de saúde do Município sejam administradas sob o regime de contrato de resultados, também conhecido por Contrato de Gestão (Lei Federal nº 9.637/98), nos seguintes termos:

“Art. 2º Para fins da padronização de que trata esta lei, as parcerias do

Poder Público Municipal na área da Saúde, com instituições de Sociedade Organizada, obedecerão as seguintes diretrizes:

I - adoção, com exclusividade, do modelo de contrato de gestão com organizações sociais para as parcerias relativas ao funcionamento das UAI's - Unidades de Atendimento Integrado, Programa Saúde da Família - PSF's, Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e outras unidades de saúde que venham a ser criadas;”

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1.923, em 16 de dezembro de 2015, definiu e consolidou o entendimento de que para a escolha das Organizações Social referentes aos serviços públicos de saúde para firmar Contrato de Gestão, não se aplica às normas regulamentares exigidas pela Lei Geral de Licitações, considerando a formalização por meio de Dispensa de Licitação pelo art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XXIV, da Lei Licitatória nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (...)

Em 26 de março de 2018, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal em Uberlândia e Ministério Público do Trabalho, estabelecendo que a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM assumiria a administração das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e algumas Unidades do setor Sul, mediante instrumento contratual, bem como os funcionários da FUNDASUS através de sucessão trabalhista.

Novo Termo de Ajustamento de Conduta, foi assinado em 09 de maio de 2019, pelas partes acima citadas, para a manutenção do gerenciamento das unidades de saúde do Município pela SPDM, com a celebração de novo contrato emergencial, cujo um dos compromissos firmados é a sucessão trabalhista dos funcionários da FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS.

Considerando que a vigência deste contrato será de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo prorrogável até 31/12/2020, nos termos da Cláusula Terceira do referido TAC, o que demonstra a prazo de vigência limitado e condicionado à processos de Chamamento Público para a formação de parceria com outras entidades.

Considerando que, em atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, o preço a ser pago à SPDM foi planejado e fixado pela própria Administração Pública e encontra-se compatível com os estudos e levantamentos realizados para elaboração do novo procedimento de contratação.

Ainda, cabe destacar que na presente processo, restou comprovada que a entidade possui o Certificado de Qualificação como Organização Social, mediante apresentação do Decreto nº 12.161, de 29 de março de 2010 do Município de Uberlândia.

Considerando, ainda, que há previsão orçamentária Lei Municipal nº 13.042/18 – LOA 2019.

Ressaltamos que a forma de realizar a nova contratação sem descontinuidade do serviço, sem prejuízos aos usuários e em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (anexo), torna-se possível e adequada pela Contratação Emergencial prevista nos artigos 24, inciso XXIV e 26, § único, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8666/1993 e a transferência dos recursos à entidade que menciona.

Isto posto, fica justificada a celebração de Contrato Emergencial com a entidade Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, com fulcro nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.080/1.990, 8.142/1.990 e 9.637/1998, nos artigos 24, inciso XXIV e 26, § único, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1.993, Leis

Municipais nº 7579/2000 e 11.032/2011, decisão do STF na ADI nº 1.923/DF, e no resguardo do interesse público.

Uberlândia, 31 de maio de 2019.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, por delegação conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017.

31/05/2019

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	960.352,35	29/05/2019

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 108/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5626, publicado em 21/05/2019, Edital de Convocação SMA Nº 094/2019, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
ALMOXARIFE	1.	GERAL	12º			CARLOS CABRAL DE MENEZES	NÃO COMPARTECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	13º			REJANE APARECIDA SILVA	NÃO COMPARTECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 30/01/2017

Uberlândia, 27 de maio de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 109/2019

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5626, publicado em 21/05/2019, Edital de Convocação SMA Nº 095/2019, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSEOS	1.	GERAL	214º			JAQUELINE FERNADES QUIRINO	DESISTENCIA